



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.696

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha de Produção, para fomento à produção agrícola e sua defesa sanitária, no Estado do Maranhão.

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Mário Séba Lauande, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, presentemente nesta capital, agindo como procurador da Campanha de Produção, associação civil com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no Registro Especial de Títulos e Documentos daquela Capital, às folhas cento e vinte e três (123) verso; do livro número quatro (4) A, em cinco de julho do corrente ano, qualidade que comprovou com a apresentação do traslado da procuração que a entidade contratante outorgou, em notas do tabelião Osvaldo Soares, também daquela capital, em seis (6) de julho passado, ao senhor doutor Franklin Ribeiro Viégas, e este substabeleceu, por declaração firmada naquêle próprio referido traslado, com firma devidamente reconhecida, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Campanha de Produção, para fomento à produção agrícola e sua defesa sanitária, no Estado do Maranhão, na área integrante da Amazônia, assim entendida a região definida no artigo segundo (2.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), plas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211),

de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Campanha de Produção obriga-se a executar o plano de assistência à produção agrícola no Estado do Maranhão, que a êste acompanha como seu anexo número hum (1), obedecendo à discriminação orçamentária constante do anexo número dois (2).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Campanha de Produção a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto hum (I) — Desenvolvimento Agro-Pecuário; letra "a" — Fomento à Produção Agrícola e sua defesa sanitária — Cooperação à Campanha de Produção agrícola, mediante acordo com a Associação Comercial (Maranhão), hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, as quatro primeiras de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) cada, correspondentes às quotas de junho, julho, setembro e outubro, e as duas últimas, de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) cada, correspondentes às quotas de novembro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia for sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Engenheiro LUIZ ALVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CÁVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Reparações Públícas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira

Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por

ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Pública de contabi-

lidade, por 1 vez 600,00

Página, por 1 vez 600,00

½ Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar o ilúgão de continuidade no recibimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públícas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes déem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A Campanha de Produção contribuirá para a execução do presente contrato, atendendo ao pagamento do pessoal necessário, das despesas de aquisição do material destinado à revenda, assim como de outras que se tornarem necessárias e não estejam incluídas no Orçamento anexo.

CLÁUSULA QUARTA: — A Campanha de Produção prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Campanha de Produção, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA: — A Campanha de Produção fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que data e encerro, e que vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Mário Séba Lauande, procurador da Campanha de Produção, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de agosto de 1954.

OMAR EMIR CHAVES

MÁRIO SÉBA LAUANDE

Testemunhas:

Inocêncio Machado Coelho Neto

Maria Helena Santos

ANEXO N. 1

P L A N O

1. A assistência agrícola a ser prestada pela Campanha da Produção em cooperação com a Valorização Econômica da Amazônia, na zona maranhense de ecologia amazônica, abrangerá os seguintes serviços e benefícios:
 - a) Fornecimento gratuito de sementes escolhidas e o mais uniforme possível, das espécies e variedades mais aconselháveis para a zona considerada;
 - b) fornecimento gratuito de inseticidas destinados ao combate às pragas nas culturas assistidas;
 - c) empréstimos de aparelhos de combate às pragas;
 - d) ensino das práticas racionais mais convenientes ao cultivo das terras;
 - e) orientação técnica mais aconselhável à lavoura da região;
 - f) reparos e afinação das instalações de beneficiamentos existentes na zona assistida;
 - g) venda a preços rigorosamente de custo, de ferramentas manuais para lavoura;
 - h) estabelecimento de ensaios sobre o desbaste dos babaçuais;
 - i) observações referentes à vida e produção da palmeira do babaçu;
 - j) fornecimento de sementes, mudas e ensinamentos, para a introdução de novas culturas das mais adaptáveis à região, sobretudo das permanentes e destas, a seringueira;
2. As providências resumidas na proposição anterior, culmam principalmente estas finalidades:
 - I) Valorização da produção agrícola, pela melhoria dos seus tipos comerciais e pela sua uniformização, condições estas de todo indispensáveis à maior procura e melhores preços (itens a-b-c-d-e-f, da proposição 1);
 - II) redução de custo de produção e aumento do volume desta (itens a-b-c-d-e-f-g, da proposição 1);
 - III) conhecimento o mais exato possível, da influência dos desbastes dos palmeirais de babaçu e melhores normas para essa prática, assim como o conhecimento de condições de vida dessa palmeira, visando-se o estabelecimento de processos racionais para a maior e mais conveniente exploração do produto (itens h-i, da proposição 1);
 - IV) preparação de condições indispensáveis à adoção de outras e posteriores providências, estas, mais complexas e de maior influência para a introdução de novas culturas e explorações de maior significação econômica na valorização da região amazônica (ítem j, da proposição 1).
3. Em vista da condição de emergência deste plano, todas as providências sugeridas terão de ser adotadas imediatamente para uma execução relativamente curta, levando em consideração a soma destinada ao custeio dos serviços apontados, é absolutamente impossível a adoção de outras medidas mais complexas e que são de realização mais demorada, pelo que urge seja posta nova suplementação de verba para o próximo exercício, para complemento do trabalho.
4. As medidas constantes deste Plano abrangem, entretanto, aquilo que mais necessário se torna, sobretudo o que está a exigir solução mais urgente para a economia maranhense.

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

1. A assistência constante deste Plano, será prestada diretamente aos lavradores, pelos Postos de Fomento da CAMPANHA DA PRODUÇÃO, localizados em "Olhos d'Água das Cunhás", no município de Bacabal; "Bacabal do Coque", no município de Ipixuna, e um outro Pôsto, este de emergência, a ser estabelecido na zona do Pindaré, para duração de apenas uma safra (agosto de 1954 a agosto de 1955).
2. Fóra das áreas abrangidas pelos Postos acima aludidos, a assistência a ser prestada em lavradores localizados em outras zonas, se limitará às sobras dos auxílios proporcionados aos lavradores cadastrados.
3. Em cada Pôsto serão cadastrados todos os lavradores localizados nos centros da lavoura existentes na área abrangida por essa dependência. Esse cadastro indicará, além dos nomes dos lavradores, as áreas destinadas, especificamente, aos seus diversos plantios, principalmente do algodão e de arroz.
4. A êsses lavradores, devidamente cadastrados, a CAMPANHA DA PRODUÇÃO prestará, através seus Postos de Fomento, toda a assistência especificada nos itens a-b-c-d-e-f-g-j, da proposição 1, sintetizada no formulário de "acordo de cooperação", aqui anexo.
5. Os lavradores beneficiados pela assistência discriminada neste Plano, assumirão para com a CAMPANHA DA PRODUÇÃO, pelo prazo de uma safra, os compromissos constantes do formulário de "acordo de cooperação", aqui anexo e a que se refere o item precedente.
6. Cada Pôsto disporá de um técnico agrícola ou prático rural, como seu encarregado, e terá também, se o vulto do serviço exigir, um ou mais ajudantes, igualmente profissionais, os quais (estes e aqueles) executarão, nas respectivas áreas desses Postos, todos os serviços de assistência discriminados neste Programa.
7. Cada Pôsto disporá de todo material indispensável ao seu funcionamento eficaz (sementes, inseticidas, aparelhos e utensílios) e disporá, igualmente, de dois animais de montaria, no mínimo, devidamente arreia-dos.
8. A CAMPANHA DA PRODUÇÃO promoverá, gratuitamente, por mecânico especializado, reparos e afinações das instalações de beneficiamento de arroz e de algodão, existentes na zona abrangida por este Plano.
9. A CAMPANHA DA PRODUÇÃO promoverá o estabelecimento de um ou dois campos para observações relativas à vida e produção da palmeira babaçu, e para ensaios de desbastes dos palmeirais. Estes trabalhos obedecerão ao roteiro aqui anexo por cópia.
10. Os lavradores cadastrados pelos Postos desta cooperação terão preferência na assistência médico-sanitária mantida pela CAMPANHA DA PRODUÇÃO.
11. A duração desta cooperação será de uma safra, ou seja, de 1º de agosto de 1954 a 31 de julho de 1955.
12. Todos os trabalhos aqui discriminados serão tecnicamente orientados pelo Consultor Técnico da CAMPANHA DA PRODUÇÃO, o qual será sempre um engenheiro-agronomo.

ANEXO N. 2
COOPERAÇÃO À CAMPANHA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA
MARANHÃO
ORÇAMENTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	VALOR (CR\$)	
			Unitário	Total
1 — Aquisição de sementes				
Sementes de arroz	Saco	500	200,00	100.000,00
Sementes de algodão	Tonelada	50	1.500,00	75.000,00
Outras espécies	—	—	—	75.000,00
2 — Aquisição de inseticidas				
Complexo "3 — 5 — 40"	Quilo	10.000	14,00	140.000,00
Rhodiatox (emulsão)	Litro	100	150,00	15.000,00
Rhodiatox (pó)	Quilo	1.000	8,50	8.500,00
Arsênico	Tonelada	2	20.000,00	40.000,00
Enxofre	"	5	18.000,00	90.000,00
3 — Aquisição de aparelhos				
Polvilhadeiras	Uma	100	1.000,00	100.000,00
Extintores de Saúvas	Um	40	1.500,00	60.000,00
Pulverizadores	Um	60	1.200,00	72.000,00
Aplicadores de Brométo	Um	75	290,00	21.750,00
Brométo de Metila	Lata	1.000	40,50	40.500,00
4 — Diversos				
Montagem de campos de ensaio de desbaste de babaçuais	—	—	—	24.000,00
Transportes, fretes, etc.	—	—	—	90.000,00
Deficiências das diversas rubricas e eventuais	—	—	—	48.250,00

RESUMO

1 — Aquisição de sementes	—	—	—	250.000,00
2 — Aquisição de inseticidas	—	—	—	293.500,00
3 — Aquisição de aparelhos	—	—	—	294.250,00
4 — Diversos	—	—	—	162.250,00
TOTAL DA DOTAÇÃO				1.000.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 11|8|954

Petição:
0326 — Luiz Antônio do Nascimento Filho, ex-cabo da P. M., requerendo incorporação na reserva remunerada da referida Mílícia — Indefiro por falta de amparo legal.

Ofício:
N. 120, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0413, de Sebastião de Alencar Pereira, motociclista lotado naquela Imprensa, solicitando contagem de tempo — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 20|8|954

Petição:
0388 — José Marques, proprietário da Viação Estrela Brasileira, solicitando indenização por prejuízos sofridos em seu veículo — Volte ao D. E. S. P., para ser juntado uma via do laudo da vistoria que a D. E. S. T., informar ter sido realizada.

0638 — Cândido Monteiro da Cunha, adjunto de promotor da comarca de Curuçá, solicitando li-

Delegacia, remetendo-a de volta a esta Secretaria.
Em 20|8|954

S/n, da Sociedade Beneficente Tenda dos Pobres, solicitando permissão para o funcionamento de um curso noturno em sua sede, e o mobiliário escolar — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito encaminhar ao Departamento do Material, para atender, dentro das possibilidades.

N. 330, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre as linhas de ônibus "Canudos-Jabatéu" e "Canudos-Terra Firme" — Informe-se à Câmara Municipi-

pal não ser possível atender, pelos motivos constantes do item b) da informação de fls. 4, e arquivese.

N. 333, da Câmara Municipal de Belém, sobre a linha de ônibus "Condor-Serraria" — Oficie-se à Câmara Municipal, com base no item II da informação de fls. 4, e arquivese.

N. 393, da Câmara Municipal de Belém, sobre o serviço de transporte para a linha do Curro, bairro do Telégrafo-Sem-Fio — Ao DESE, para dizer da possibilidade de atendimento.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

**GABINETE DO
SECRETÁRIO**

O Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 23|8|54

Petição:

Rádio Marajoara Ltda (contas) — A vista da informação, aguarde o reforço da verba para o empenho e pagamento. Retorne o processo ao D. C.

Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, encaminhamento de petição — Suba à consideração do Exmo. Sr. General Governor.

Antônio Gonçalves Bastos, re-

querendo certidão — Certifique-se.

Dr. Lourenço do Vale Paiva — Junte-se o expediente a que se reporta o doutor Procurador Fiscal.

Antônio de Melo Aguiar, coleto em Ponta de Pedras — Prevenha o requerente as exigências constantes da primeira parte do parecer do senhor diretor do Departamento do Pessoal. Oficie-se.

José Crispim de Figueiredo — À Secção de Coletorias, para informar.

Ofícios:
N. 80, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega de

Terça-feira, 24

Cr\$ 32.552,50 — Ao D. D., para relacionar.

N. 84 do Matadouro de Maguari, solicitando a entrega de Cr\$ 15.000,00 — Dê-se ciência ao interessado de que o suprimento solicitado depende de abertura de crédito suplementar já pedido à Assembléia Legislativa.

N. 189, do Departamento Estadual de Segurança Pública (conta da firma Importadora de Ferragens S/A) — Retorne o processo ao D. C., para anular o empenho da despesa, sem dotação própria e preparar o expediente de abertura de crédito suplementar.

N. 733, da Secretaria de Estado de Produção (conta) — Ao D. D., para relacionar.

N. 464, da Assembléia Legislativa, solicitando abertura do crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para auxílio à reconstrução da igreja da vila de Peixe-Boi, Município de Nova Timboteua — Atendendo aos encargos das despesas orçamentárias já acrescidas de outros devidos fins, esta Secretaria considera inóportuno a proposição do nobre Deputado Lobão da Silveira, relativa ao auxílio de que trata o presente expediente.

N. 46, da Escola de Engenharia do Pará, requisitando material — Ao D. M., para os devidos fins.

N. 2333, da Secretaria de Educação e Cultura, sobre verba destinada às gratificações dos professores — Transmita-se as informações.

N. 191, do Departamento de Estatística (requisitando certos no prédio) — Transmita-se a informação ao Departamento de Estatística.

N. 0151, da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea, solicitando material — Ao D. C., para informar.

N. 175, do Instituto Lauro Sodré, solicitando empenho — Ao D. C., para dizer.

N. 176, do Instituto Lauro Sodré, duodécimo do mês de setembro de 1954 — Ao D. D., para providenciar.

N. 333, do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho e ao D. D., para pagamento.

N. 332, do Departamento de Estradas de Rodagem (Shell Mex Brazil Ltda.) — Ao Departamento de Contabilidade, para empenhar.

N. 357, da Secretaria de Obras, Terra se Viação, remetendo fólha de pagamento de gratificação do mês de agosto — De conformidade com o empenho anexo ao D. D., para relacionar.

N. 135, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Corregedoria Geral) — Ao D. D., para providenciar.

N. 514, do Departamento do Material (conta) — Ao D. D., para relacionar.

N. 752, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando numerário — Ao D. C., para dizer.

N. 2548, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando empenho — Ao D. C., para dizer.

N. 2546, da Secretaria de Educação e Cultura (interessada Albertina Irene Nobre Lima) — Ao D. D., para informar.

Mémo:
Do Escritório Mendonça Bitar — Ao D. C., para proceder na forma de seu parecer.
— Do Gabinete do Governador (remessa de conta) — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para pagar.

DE RECEITA DEPARTAMENTO

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 21/8/54

Processos:

N. 4559, da Shell Brasil Ltda., — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4562, da Cia. Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 4563, da Cia. Industrial do Brasil — Ao funcionário em serviço no Cais, para assistir e informar.

N. 290, do Departamento do Cooperativismo e de Assistência Social Rural — A Contadaria, para os devidos fins.

N. 4436, de Uszer Lifschitz — Ao protocolista, para informar sobre a entrada, no protocolo, do requerimento para legalização de novos livros fiscais da petionária.

N. 90, da Secretaria de Finanças — A 2.ª Secção, para tomar conhecimento.

N. 276, do Serviço Nacional de Febre Amarela — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 890 e 889, dos SNAPP — Como requer, dada baixa no manifesto geral.

S/n, da Secção de Colaborações — Ao arquivista, para atender.

N. 4563, de L. S. Silva — À Secção de Fiscalização.

N. 4567, de José Maria de Melo Negrão — Dê-se ciência às Secções e arquive-se.

N. 4564, de Raimundo Saraiva Freitas & Cia. — À Secção de Fiscalização.

N. 4566, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Embarque-se.

N. 4565, de Indústria e Comércio de Minérios S/A — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 37, da Coletoria de Breves — A Contadaria, para os devidos fins.

N. 4486, de Uszer Lifschitz — Volte à Secção de Fiscalização, para apurar, à vista da informação do protocolista, o alegado pela petionária.

N. 4571, das Irmãs Rocha & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1069, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Carpas — Como pede.

N. 4572, de Manoel Vasconcelos Leão — A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 21 de agosto de 954	2.939.954,30
Renda do dia 23 de agosto de 954	935.592,90

SOMA	3.875.547,20
------------	--------------

Saldo para o dia 24/8/954	3.203.562,00
---------------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.713.070,50
Em documentos	187.739,40
Depósitos Especiais	302.752,10

TOTAL	3.203.562,00
-------------	--------------

Belém (Pará), 23 de agosto de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 24 de agosto de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo:

Fólha de adicionais dos Desembargadores, Juizes de Direito da Capital, Juizes de Direito do Interior, Pregadores da Capital e do Interior e diferença de vencimentos dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Diversos:

Dra. Leda de Sousa Moita, secretaria de Estado de Saúde Pública, Dr. Severino Duarte, Plautílio Gomes de Nazaré, Eduardo Ferreira da Silva, Francisco de

Assis Costa, Dr. Zacarias dos Santos Mártires, Tomaz Joaquim Celestino Nunes e Dr. Enéas Pereira Dourado.

Fornecedores:

Companhia Química Rhodia Brasileira (Durval Sousa & Cia.), Laboratórica S/A, IBM World Trade Corporation, Imprensa Oficial, Paraense Comercial Limitada, Antônio Rosa, J. R. Magalhães, R. J. Maia & Cia., G. Pina, Fábrica Santa Maria Óleos e Sabão Ltda., Piqueria Diniz e Sociedade Geral de Exportação. Subvenções, contribuições e auxílio sem geral: Shell Brazil Limited.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo dr. Diretor, durante o período de 14 ao dia 20 de agosto de 1954.

Ata:

1 — Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda., pedindo o arquivamento do recorte do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 26 de junho do ano corrente, com a publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária, de seus associados, realizada no dia 7 de fevereiro do ano em curso. — Arquive-se.

Contratos:

2 — Indústria de Sabão "Taurus", Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Trav. Almirante Wandelkolk n. 756, sem filial; objeto: — indústria de sabão, no estabelecimento denominado "Sa- boaria Taurus"; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

11 — Milton Benedito Duarte Soeiro, brasileiro, viúvo, pedindo o registro da firma B. Soeiro, de que é responsável. Sede: Belém, à Travessa 1.º de Março n. 80, sem filial; objeto: representações, comissões, consignações e conta própria; capital Cr\$ 1.000.000,00 — Registre-se.

12 — Antônio Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. O. Carvalho de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 28 de Setembro n. 417, sem filial; objeto: relojoaria, estabelecimento denominado "Re lojoaria Universal"; capital Cr\$ 5.000,00 — Registre-se.

Firmas individuais:

9 — Luigi de Franco, italiano, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém, Rua Senador Manoel Barata n. 559, no estabelecimento denominado "Casa Serpente", com filial à Avenida 15 de Agosto; objeto: bazar e outros negócios; capital Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

10 — Geraldo Luciano Chaves, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma G. Luciano Chaves, de que é responsável. Sede: Belém, à Travessa 1.º de Março n. 80, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

11 — Milton Benedito Duarte Soeiro, brasileiro, viúvo, pedindo o registro da firma B. Soeiro, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 188/192, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital Cr\$ 1.000.000,00 — Registre-se.

CANCELAMENTOS:

13 — Borges & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancelar-se, arquivado o distrato social.

14 — Miranda & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancelar-se, arquivado o distrato social.

3 — Asbeg, Toutonge & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 88, sem filial; objeto: loja de fazendas, armário e miudezas, no estabelecimento denominado "A Estamparia"; capital Cr\$ 300.000,00; entre partes: Antônio Elias Assad Asbeg, solteiro; Alberto Simão Tuma, casado, brasileiros e Estevão José Toutonge, libanês, casado; prazo indeterminado — Arquive-se.

4 — Irmãos Rocha & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 96, sem filial; objeto: o comércio de modas, miudezas e artigos de criança no estabelecimento denominado "Casa das Rendas"; capital: Cr\$ 250.000,00; entre partes: Joássie de Oliveira Rocha, Iraci de Oliveira Rocha, brasileiras, solteiras e Abílio José Xavier, português, casado, prazo indeterminado — Arquive-se.

5 — Gêneros Alimentícios Amazonas Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Capital do mesmo nome, à Rua de Assunção n. 270, para efeito da abertura de uma filial nesta cidade à Rua Dr. Assis n. 2, para o comércio de importação, exportação, comissões, consignações, gêneros alimentícios em geral, couros silvestres, plantio de pimenta do reino e a indústria de colorau, pede o arquivamento das fotocópias do seu contrato de constituição e posteriores alterações com as devidas anotações do arquivamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo; entre partes: Yukio Sugay e Seilachi Yamashita, japoneses, casados — Arquive-se.

DISSOLUÇÕES:

6 — Miranda & Costa, pedindo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada dos sócios: Antônio Scares da Costa e Maria de Nazaré Batista de Miranda, embolsados de seus haveres, ficando o sócio Maria de Nazaré Batista de Miranda, de posse do ativo e responsabilidade do passivo — Arquive-se.

7 — Borges & Cia., pedindo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada dos sócios: Mustafá Morhy e Edgar Pessoa

Borges, embolsados de seus haveres — Arquive-se.

FIRMAS COLETIVAS:

8 — Gêneros Alimentícios Amazônia Ltda. Filial, Irmãs Rocha & Cia. — Asbeg, Toutonge & Cia., Indústria de Sabão "Taurus" Ltda., pedindo, respectivamente, o registro destas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

9 — Luigi de Franco, italiano, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Belém, Rua Senador Manoel Barata n. 559, no estabelecimento denominado "Casa Serpente", com filial à Avenida 15 de Agosto; objeto: bazar e outros negócios; capital Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

10 — Geraldo Luciano Chaves, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma G. Luciano Chaves, de que é responsável. Sede: Belém, à Travessa 1.º de Março n. 80, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

11 — Milton Benedito Duarte Soeiro, brasileiro, viúvo, pedindo o registro da firma B. Soeiro, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 188/192, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital Cr\$ 1.000.000,00 — Registre-se.

12 — Antônio Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma A. O. Carvalho de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 28 de Setembro n. 417, sem filial; objeto: relojoaria, estabelecimento denominado "Relojaria Universal"; capital Cr\$ 5.000,00 — Registre-se.

13 — Borges & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancelar-se, arquivado o distrato social.

14 — Miranda & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancelar-se, arquivado o distrato social.

15 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 22 do corrente, à Trav. Humaitá n. 1.162, às 10 horas — Deferido.

15 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 22 do corrente, às 10 horas, à Trav. José Bonifácio n. 572/574 — Deferido.

16 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Departamento Municipal de Fazenda, Luz, Silva, Garcia & Cia., Empresa Exportadora Paraense Ltda., B. Soeiro, A. C. Amorim & Cia., Said, Naif Daibes & Cia., Jorge N. Sadeck & Cia., G. A. dos Santos & Cia., Araújo & Cia., Ltda., Augusto Seixas & Cia., Otávio Bittencourt Pires, S. José de Ribamar Industrial Ltda., A. Gomes, Fazio & Cia., Ltda., Gonçalves Pereira & Cia., G. Luciano Chaves, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial de Belém, L. Barbosa & Cia., Ltda., E. Oliveira & Cia., João Dias Calado, J. Ribeiro, Ferreira Oliveira e Sobrinho, F. Vasconcelos.

17 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Raimundo Martins Viana, Importadora de Ferragens S/A, Azevedo & Machado, Figueiredo, Costelesse, Ltda., Joaquim Fonseca & Cia., C. R. El-Hussay & Cia., Duarte & Fonseca Ltda. e J. Dias Paes & Cia.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado

RESOLVE:

Determinar a todos os diretores dos grupos escolares da capital que informem, com urgência, se os professores que compareceram às sessões da Assembleia Legislativa e a Palácio, deixaram de dar suas aulas, no horário fixado, pelo Regulamento do Ensino, ou se tiveram as faltas anotadas, por não comparecimento, pelas diretoras dos grupos, no respectivo livro.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de agosto de 1954.

José Cavalcante Filho
Resp. pelo Exp. da Secretaria

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.

Em 20-8-54.

Petições:

N. 3631, da Cia. "Raul Levi e Nair Ferreira. — Ao Diretor do Teatro da Paz, para informar se pode ser atendido este pedido.

N. 3630, de Neuza Ferreira Natividade. — Informe a Superiora do Colégio Gentil Bittencourt.

N. 3639, da Biblioteca e Arquivo Público. — À 2.ª Secção.

N. 3228, de Laudelina Ferreira Turbé. — Esta Secretaria, à vista do parecer do D. P., nada tem a opor ao pedido da requerente, maxime quando o padrão de vencimentos das professoras ser verificado, a partir de janeiro de 1955 (B e D). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Governador do Estado.

Ofícios:
N. 3629, do Departamento E. de Estatística. — A secção de expediente e a 2.ª secção, para os devidos fins.

N. 3642, do Secretário de E. e Cultura. — Encaminhe-se ao D. P., para cumprir o despacho supra, do Exmo. Governador do Estado.

N. 3633, do Presidio S. José.

— Ciente.

N. 3635, da Diretoria do G. E. F. Daniel. — Ciente. A 2.º secção e ao Fichário, para anotar.

N. 3636, da Diretora do G. E. J. Veríssimo. — Urgente. Solite-se providências à S. E. O. T. e Viação.

N. 321, do Departamento de Receita. — Ciente. A secção de expediente, para os devidos fins.

N. 3637, do G. Escolar de Curuçá. — À Superintendência de Orientação do Ensino.

N. 3640, da Biblioteca e Arquivo Público. — Encaminhe-se ao D. P.

Em 19-8-54.

Ofícios:

N. 3608, Comunicação do Fichário de Djanira Malcher. — A Secção de Expediente, para baixar o editorial, de chamamento da profa. Djanira Malcher, para reasumir no prazo legal, ex-vi no disposto no Estatuto dos F. P. do Estado.

N. 323, do Tribunal de Contas do Estado. — Encaminhe-se ao D. P., para os devidos fins.

N. 3609, do G. Escolar Pedro II — Ciente das providências tomadas pela diretora do Grupamento Profa. Anésia, de acordo com esta Secretaria.

— N. 3628, do D. P. — Urgente. A Secção do Fichário, para atender.

— N. 3625, do D. P. — À Secção de Expediente, para providenciar.

— N. 3627, do D. P. — Ao Fichário, para os devidos fins.

Relação de material para escola Thaturizinho. — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

— N. 3623, da Secretaria de Estado e Produção. — Atenda-se.

— N. 318, do Departamento Nacional de Saúde. — À Secção de Expediente, para os devidos fins.

— N. 3617, do G. Escolar Maria Amélia. — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

— N. 3615, do G. Escolar de Braga. — À Superintendência de Orientação do Ensino, para verificar e informar.

— N. 3619, da Associação dos Professores do Paraná. — Urgente. A secção de expediente, para providenciar.

— N. 3622, do G. Escolar de Bragança. — Sim. Lavre-se a respectiva portaria.

— N. do Ginásio Sta. Catarina. — À Secção de Estatística, para os devidos fins.

Petição:

N. 3607, de Francisco Firmino de Oliveira. — Diga o D. P.

— N. 3613, de Carlota Flexa de Almeida. — À Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 3612, Noelia Leal da Costa. — À Secção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 3611, de Cesária Guimarães. — À Secção do Fichário, para juntar a cópia da Ficha de assentamentos da requerente.

— N. 3409, de Maria Léa Tavares. — Opine o D. P.

— N. 3539, de Maria José L. de Quadros. — Opine o D. P.

— N. 3537, de Leide Isabel de S. Belém. — Opine o D. P.

— N. 3514, de Nadir Carvalho C. Vale. — Diga o D. P.

— N. 3538, de Maria José L. de Quadros. — Diga o D. P.

— N. 3542, de Raimunda da Conceição Coelho. — Opine o D. P.

— N. 3610, de Olgarina de Souza Garcia. — Sim, à vista da certidão do casamento civil.

— N. 3605, de Francisca do Céu R. de Sousa. — A Secção do Fichário, para informar.

— N. 3516, de Aurora de Belém Macêdo. — Submeta-se à inspeção de saúde.

— N. 3614, de Vanda Corrêa de Moraes. — Submeta-se à inspeção de saúde.

Em 21-8-54

N. 3644, de Antonina Garcia Gonçalves; 3645, de Darcilia Portugal C. Pena; 3647, de Venânia Godinho da Silva, e 3646, de Maria Adelaida C. de Arruda — Submeta-se a inspeção de saúde.

— N. 3652, de Osmaria Cândido de Oliveira — Sim. A Diretoria do Grupo Escolar de Carapema, para os devidos fins.

— N. 3650, de Francisca de Oliveira Magalhães — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.

— N. 3651, de Maria Romana M. de Almeida — Informe a Superiora do Colégio Gentil Bittencourt.

— N. 3643, de João Olímpio Pereira — Informe o Diretor do Instituto Lauro Sodré.

— N. 3433, do Museu Paranaense Emílio Goeldi — O ofício retro está esclarecido que é para o diretor do Museu representar o Museu, na exposição de floclore no Congresso dos Americanistas (Antropologia e Etnologia Americanas), a realizar-se em S. Paulo, em comemoração ao IV Centenário da cidade de S. Paulo, percebendo os vencimentos do cargo.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos por S. Excia. o Sr. General Governador do Estado

Processos:

N. 2138, de Antônio Loureiro requerendo arrendamento de castanhais em Portel — Deferido, de acordo com o art. 3.º do Dec. 3.143, de 11/11/38.

— N. 1911, de Sebastião Viegas Cascalheiras, requerendo arrendamento de castanhais, em Portel — Indeferido.

— N. 2137, de Henrique Moreira da Silva, requerendo arrendamento de castanhais — De acordo com o art. 3.º do Dec. 3.143, de 11/11/38.

— N. 2135, de Sebastião Monteiro — Idem, idem.

— N. 1916, de Laudelino Maciel de Paiva, requerendo arrendamento de castanhais em Portel — Indeferido.

— N. 2136, de Manoel de Carvalho, requerendo arrendamento de castanhais em Portel — Deferido, de acordo com o art. 3.º do Dec. 3.143, de 11/11/38.

— N. 1912, de Cândida de Araújo Cascalheiras, requerendo arrendamento de castanhais, em Portel — Indeferido.

— N. 1893, de Neide Pimenta Quinta, requerendo arrendamento de castanhais, em Portel — Indeferido.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Carlos Cardoso requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Duque de Caxias, frente e Visconde de Inhauma-Travesa Maurício e Barão do Trifunfo, de onde dista de 53,40.

Limites: à direita 95, à esquerda 51.

Dimensões:
Frente — 11,00 metros; fundos — 66,00 metros.

Tem uma área de 726,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1954. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8571 — 4 — 14 e 24/8/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raymunda Monteiro de Oliveira, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade de Chapéu-Virado, fazendo frente para a estrada 16 de Novembro, frente ao poente, com os fundos projetados para o Natal do Murubira.

Frente — 12,00 metros; fundos — 48,00 metros.

Tem uma área de 576,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1954. — (a) Valdir Acauassú Nunes, secretário de Obras. (T — 8720 — 14 e 24/8 e 19/8/54 Cr\$ 120,00)

Terça-feira, 24

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raymundo João Pereira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro, Duque de Caxias, Trav. Vileta e Humaitá, de onde dista 81,00 metros. Frente, 3,60 metros. Fundos, 49,45 metros. Tem uma área de 173,02 metros quadrados e a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 441 e à esquerda com o imóvel n. 445. No terreno há um chalet colocado sob o n. 443.

Convidos os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 8795 — 24-8 e 3, 12-9-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que Tertuliano Antônio da Silva e outros, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Térmo, 31.º Município de Marapanim, e 85.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobre de terras situadas nos fundos do terreno denominado Tamataquara, limitando-se pelo lado de baixo, com Manuel de Lima Lobo, por onde mede 1.910 metros pelo lado de cima os herdeiros de Jerônimo Gentil das Neves, por onde mede 1.200 metros, pela frente com o terreno Tamataquara já referido, por onde mede 1.400 metros e pelos fundos, com os herdeiros de Fernando Ribeiro ou seus sucessores, por onde mede mais ou menos 1.400 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Marapanim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de agosto de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T. 8803 — 24-8 e 4 e 14-9-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro desta Seccão, faço público que Otto de Miranda Schmidt, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 56.º Térmo, 56.º Município, e 144.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, fazendo frente para a Rodovia Salvaterra — Joanes, fundos com terras devolutas lado direito com a rodovia Salvaterra-Condeixa e lado esquerdo com terras devolutas ou com quem de direito. Medindo 2.500 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Soure.

3.ª Seccão da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de agosto de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T. 8802 — 24-8 e 4 e 14-9-54 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
SECRETARIA DE FAZENDA
Abre concorrência pública para aquisição de uma máquina de escrever com 170 espacos.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém fica aberto pelo prazo de oito (8) dias a contar desta data, a concorrência pública para aquisição de uma (1) máquina de escrever com 170 espacos, para os serviços desta Secretaria.

As propostas deverão ser encaminhadas à esta Secretaria, em cartas fechadas com a oferta respetiva, a fim de serem abertas no dia imediato no término do prazo, isto é, no dia 30 do corrente às 10 horas da manhã.

Os interessados deverão estar quites com os impostos municipais. Será tornada sem efeito a presente concorrência, se os interessados não satisfizerem as exigências da mesma.

Secretaria da Fazenda Municipal, 21 de agosto de 1954. — (a) Dr. Hamilton F. Moreira, secretário de Fazenda.

G — Dias 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/8/54

Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro

Fago saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Odete Pires da Silva Torres Flores, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. 9 de Janeiro, entre 25 de Março e Av. S. Jerônimo medindo 9m20 de frente por 22,00m de fundos marquei o dia 30 às 8 horas da manhã para realizar os serviços acima referidos para os quais convide os heréus confinantes a comparecerem no local hora e dia acima mencionados a fim de reclamarem o que for a bem de seus reciprocos interesses.
— (a) Evandro S. Bonna, agrimenor.
(T. 8781 — Dias 21, 22 e 28/8/54 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARA

Pelo presente edital dou ciência ao doutor Wenceslau Botelho que, em virtude de ter abandonado, sem motivo justificado, o cargo de professor catedrático de Anatomia desta Faculdade, acha-se instaurado inquérito administrativo para apurar os motivos de sua ausência, de acordo com o que estabelece o Estatuto do Funcionário Público Estadual, ficando concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente edital, para acompanhar o processo e apresentar defesa.

Belém, 2 de agosto de 1954. — Dr. Osiris Guimarães, professor catedrático e presidente da Comissão de Inquérito.

Visto: Júlio da Costa Camargo, Diretor.
(G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9-9-54).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada D. Edicá Alves dos Santos, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira,

oficial administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Visto. Belém, 14 de agosto de 1954. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G — 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/8/54 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20/9/54.

Pelo presente edital, fica notificada dona Léa Lisbon Dias, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, Padrão E, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rejeitada sua candidatura.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Visto. Belém, 4 de julho de 1954. —

José Cavalcante Filho
resp. pelo exp. da Secretaria
(G — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31-8-54 — 1, 2, 3, 4, 5, 7,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de chamada

Pelo presente edital, fica notificada Maria de Lourdes Miranda, ocupante efetiva do cargo classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, lotada no Departamento de Administração, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Moysés Greidinger, assistente Técnico, Padrão V, desta Secretaria, lavrei o presente edital para ser publicado no DIARIO OFICIAL, o qual vai devolutamente assinado e visado.

Belém, 21 de agosto de 1954. — (aa) Moysés Greidinger, assistente técnico — Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção.

(G — 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31-8 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25/9/54)

FUNDACAO BRASIL CENTRAL

Setor Norte

Ata de realização de Concorrência Administrativa.

As onze horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala 910, do 9.º andar, do Edifício I. A. P. I., nesta Capital, onde funciona o Escritório do Setor Norte, da Fundação Brasil Central, foi, pelo Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa, — para a aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha 5" x 5/8", tipo "cabeça de

cachorro" ou "asa de barata", destinados à Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da entidade, — declarada aberta a referida concorrência, passando o Presidente da Comissão a receber os envelopes com os documentos comprobatórios da idoneidade e de capacidade jurídica e financeira dos proponentes inscritos, e também os outros envelopes com as propostas apresentadas.

A medida que foram sendo recebidos os envelopes, procedeu-se a verificação dos certificados de caução dos proponentes, certificados esses anexados à presente ata.

Concorreram os seguintes proponentes:

1. Fonseca Almeida, Comércio e Indústria S/A., do Rio de Janeiro; e

2. Importadora de Ferragens, S/A., desta Capital

Todos os envelopes com documentos e propostas recebidos estavam de acordo com os termos do edital e devidamente lacrados.

Passou o Presidente ao exame dos documentos apresentados pelos proponentes, antes da abertura dos envelopes com as propostas.

Todos os documentos foram julgados em ordem, guardando conformidade com os termos do edital e a legislação vigente.

Abertas e lidas as propostas, na presença do representante do proponente Importadora de Ferragens, S/A., verificou-se que as mesmas guardavam conformidade com os termos do edital.

Em anexo, segue o quadro comparativo dos preços, a fim de que se possa julgar a presente concorrência. Para fins de publicação na imprensa, estão assinalados os menores preços.

Nada mais havendo a constatar, eu, Raimundo Miranda Paiva, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelo proponente aqui presente.

Belém, 20 de agosto de 1954.

Gastão de Paula Soares

Presidente

Raimundo Miranda Paiva

Secretário

Gustavo Coêlho

Representante, credenciado, de Importadora de Ferragens, S/A.

Quadro comparativo a que se refere a Ata de Realização da Concorrência Administrativa, destinada à aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha, "cabeça de chorro" ou "asa de barata" para a Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central

Proponentes	Validade da proposta	Preços	Prazo entrega
	FOB.	CIF.	
Importadora de Ferragens S/A	10 dias	Cr\$ 25,70	Cr\$ 29,00 40 a 65 dias
Fonseca Almeida Com. Ind. S/A	30 dias	Cr\$ 27,90	Cr\$ 29,80 5 a 6 meses parceladamente

Belém, 20 de agosto de 1954.

Gastão de Paula Soares

Presidente da Comissão

Raimundo Miranda Paiva

Secretário da Comissão

Adjudicação de Concorrência Administrativa

O Chefe do Setor Norte, da Fundação Brasil Central, usando de suas atribuições, resolve aprovar a Concorrência Administrativa para a aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha 5" x 5/8", tipo "cabeça de chorro" ou "asa de barata", destinados à Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da entidade.

O fornecimento de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha, tipo "cabeça de barata" caberá à firma Importadora de Ferargens, S/A., desta Capital.

Tendo sido observadas as condições estipuladas no edital e tendo a Concorrência Administrativa sido processada rigorosamente nos termos da lei, determino a extração do empenho de despesa correspondente.

Belém, 20 de agosto de 1954.

José Menezes Senna

Chefe

(Ext. — 22, 24 e 25-8-54)

ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

Edital de Concorrência n. 5 Concorrência Administrativa para execução de Pintura Externa do Prédio Principal, material e mão de obra, para Escola Industrial de Belém.

Acha-se aberta na Escola Industrial de Belém, sala onde funciona a Secretaria, a inscrição à Concorrência Administrativa, para execução do serviço de Pintura Externa no prédio principal, Verba 4 — Obras e aquisição de imóveis, Consignação 8 —

Diversos, Subconsignação 01 — Ligeiros reparos, necessário à Escola Industrial de Belém no decorrer do ano de 1954.

A referida inscrição, far-se-á às condições seguintes:

Primeira: Os proponentes, no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive o sindical dos empregados e empregadores.

b) Certidão de pagamento do impôsto de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23/2/947).

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (lei dos 2/3).

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9/11/940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

Segunda: Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: As propostas, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais seladas, na forma da Lei, e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o serviço.

Quarta: As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

Quinta: A inscrição à presente concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Diretor da Escola Industrial de Belém, até às 12 horas do dia 30 de agosto de 1954.

Escola Industrial de Belém, 21 de agosto de 1954. — (a) Carlos da Mota Cardoso, escrivário "E".

(Ext. Dias 22 e 24|8|54)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CHAMADA

De ordem do sr. Eng. Director Geral, convido o sr. Raimundo Paes Trindade, soldador, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, a reassumir as suas funções neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprêgo.

Para que não alegue ignorância, vai sete publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Província do Pará".

Belém, 19 de agosto de 1954.

Eng. Maluf Gabbay
Ass. Administrativo

(Ext. — 24 e 25-8-54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE PARASITOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

De ordem do Sr. Dr. Director, faço público que a secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1 de junho até o dia 28 de setembro de 1954, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Parasitologia.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 1 de Junho de 1954. — (a) Izolina Andrade da Silveira, secretária. Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(G 12|6 e 14|7, 14|8 e 14|9)

EDITAIS

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO COMERCIAL F. DE CASTRO, MODAS S/A

Fazendas Mexiana Ltda., comunica as repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, aos Bancos e Comércio em Geral e a quem mais interessar possa, que por deliberação de seus sócios foi investido nas funções de gerente geral da referida Firma, o sócio Dr. Célio Dacier Lobato, o qual espera continuar merecer as mesmas considerações que sempre fôram dispensadas à Fazendas Mexiana Ltda., e outrossim, que se acha à disposição de qualquer interessado, no escritório da firma, sito à Trv. Frutuoso Guimarães, n. 131 — sala 2 — Altos.

Belém, 23 de agosto de 1954.
Por Fazendas Mexiana Ltda.,
Célio Dacier Lobato,
Gerente Geral

(Ext. 24-8-54)

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os srs. acionistas desta sociedade para a reunião de assembléia geral extraordinária que se deverá realizar na sede social à rua Santo Antônio, 36, a 28 do corrente mês às 10 horas a fim de deliberar sobre:

Aumento de capital.
Reforma nos estatutos, e o que ocorrer.

Belém, 19 de agosto de 1954

(a) Antônio Baptista Pires

D. Presidente

(Ext. — 20, 24 e 28-8-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.785

EXPEDIENTE DE 19 DE AGOSTO DE 1954
Juiz de Direito da 1.^a Vara ac. à 5.^a

Juiz — DR. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Arrolamento de Vicente Maués

— Julgou o cálculo.

— Interdição de Alexandre Ramos — Mandou seja ouvido o interditando.

— Inventário de Jorge Abe-

lém — Digam os interessados.

— No requerimento de Elisa Batista dos Santos — Sim, em térmos.

Juiz de Direito da 2.^a Vara

Juiz — DR. JOÃO BENTO DE SOUZA

Ação executiva; A., Instituto dos Marítimos; R., Amorim Freitas & Cia. Ltda. — Mandou catar.

— Acidente do trabalho: A. Policarpo dos Santos Aguiar; R. Empresa Sul Americana — Mandou catar.

Juiz de Direito da 7.^a Vara, ac. à 6.^a

Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Desquite amigável; requerentes, Hélio Raimundo Ferreira e Léa Gomes Ferreira — Mandou selar e preparar.

— Deferindo as ações ordinárias propostas pela Prefeitura de Belém, contra José do Carmo Castilho, Pedro de Melo Marinho Falcão, Maria Joaquina Rego e Virginia Amelia de Moraes.

— No requerimento de Maria do Carmo e Silva — Mandou o dia 14, às 9 horas para a audiência de conciliação.

— No requerimento de Cordeiro de Azevedo & Cia. — Deferido.

— Idem, de Maria de Lourdes Santos — Mandou tomar por termo o compromisso.

— Idem, de Izaura Monteiro Maciel — Conclusos.

— Idem, de Terezinha Soares da Silva — Deferido.

— Idem, de Deronice Laura de Brito Fajano — Conclusos.

— Idem, de Pedro Coutinho de Souza — Deferido.

— Idem, de Daniel Cerqueira do Vale — Conclusos.

— Idem, de Carlos de Assis Lima — Como requer.

— Idem, de Flamiano Ribeiro Martins — Deferido.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — DRA LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

No requerimento de Joana Julia da Cruz e Silva — Mandou catar.

— Idem, de Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira — Mandou catar.

— Idem, de Wister Heine — Conclusos.

— Idem, de Ferreira Pinto & Cia. — Conclusos.

— Idem, de Milton José Pi-

nheiro Monte — Deferido.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Idem, de Emanuel Bitencourt Resque — Conclusos.

— Ação executiva; A., Reinaldo Ferreira da Silva; R., Edgar Ferreira da Silva — Deferiu o pedido de fls. 14.

— Consignação; A., Manufatura de Fumos Democrata, Ltda.; R., Araújo & Cia. Deferiu o pedido de fls. 15.

— Despejo; A., Altamira Cabral; R., José Antonio Lopes — Mandou oficiar à Polícia, na firma pedida.

— Embargos; Embargante, Manufatura de Fumos Democrata, Ltda.; Embargado, Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo — Rejeitou os embargos.

— Cominatória; A., Heliodoro Marcelino dos Santos; R., Herdeiros de Antonio do Amaral Semblano — Vista sobre o pedido de fls. 24.

EXPEDIENTE DE 20 DE AGOSTO DE 1954

Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac. à 5.^a

Juiz — DR. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Inventário de Maria do Nascimento Costa — Nomeou C. Especial o Dr. Casemiro Gomes da Silva.

— Idem, de Edy Iraci Silva Soeiro — Digam os interessados.

— Idem, de Maria Madalena da Costa Matias e seu marido — Julgou o cálculo.

— Idem, de Bechara Jacob — Dimas os interessados.

— Arrolamento de Francisco Pereira de Araújo — À conta

— No requerimento de Juilia Portela de Aguiar — Mandou expedir o alvará pedido.

— Idem, de Daniel Cerqueira do Vale — Digam os interessados.

— No requerimento de Francisco Felipe Martins — Digam os interessados.

Juiz de Direito da 2.^a Vara

Juiz — DR. JOÃO BENTO DE ZONSA

Consignação; A., Avelina Rodrigues do Nascimento; R., Aida Assunção de Mendes Torrozedo — Mandou citar.

— Mandado de segurança: Impetrante, Francisco Fernando Dacier Lobato; Impetrado Dr. Edgar Gama Chermont — Mandou seja feita a notificação devida e concedeu a suspensão liminar do ato impugnado.

— Idem; Impetrante, Mayer Obadia; Impetrado, o Inspetor Alfândega de Belém — Concedeu a suspensão liminar do ato impugnado.

— Despejo; A., Laura Rodrigues; R., Benedito Pinheiro — Mandou citar.

— No requerimento de Clara Rosé Sarraf — Digam os interessados.

— Idem, de Laura Rodrigues

Fernandes — Mandou citar.

Juiz de Direito da 7.^a Vara, ac. à 6.^a

Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Investigação de paternidade; A., Maria Olmo de Aguiar; R., Herdeiros de Raimundo Benedito de Souza — Marcou o dia 17, às 10 horas, para a audiência de instrução.

— No requerimento de Carmela Alves de Oliveira — Deferido.

— Inventário de Firmiano Belém — Mandou seja cumprido o despacho exarado.

— Investigação de paternidade; A., João Carlos Maia; R., A herança de Jaime Rodrigues Pinto Leite — Em indicação de provas.

— Inventário de Perciliana Miranda de Araújo — Em nova distribuição.

— Entrega de menor; Requerente, Memedios Cortinhos Siqueira — Denegou o recurso impetrado.

— Desquite litigioso; A., Ogilvan Moreira de Moura; R., Dinal Martins de Moura — Marcou o dia 20 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Investigação; A., Lila de Moraes Palheiros; R., Herdeiros de Guilherme Rodrigues Trovão. Idem idem, dia 10 às 11 horas.

— Inventário de Carolina dos Santos Rosas — Mandou expedir o competente mandado.

— Ação ordinária movida por Louival Cavalcante de Lemos contra a Prefeitura de Belém — Marcou o dia 15 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Comissão; A., A Prefeitura de Belém; R., José Moreira de Carvalho e Silva — Idem, dia 27 do corrente, às 11 horas.

— Idem, idem, contra Carlos Manoel da Silva Trovão — Nomeou Curador a Lide o Dr. Vínius Hesketh.

— Idem idem, contra Antonio Pereira da Costa Lima — Marcou o dia 30 do corrente, às 11 horas.

horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Idem, idem, contra Maria Izabel Leite da Silva — Idem, dia 3 de setembro às 11,30 horas.

— Alimentos; A., Raimunda Nonata Barros; R., Elói Cordeiro de Barros — Idem, dia 16, às 11 horas.

— Arresto; A., A. Saré & Filhos; R., Valdomiro Souza — Mandou expedir o competente mandado.

— Investigação; A., Maria Gomes de Abreu; R., Herdeiros de José Maria Siqueira — Nomeou Curador o Dr. Raul Matos.

— No requerimento de Efraim Ramiro Bentes — Deferido.

— Idem, de Alzira da Silva Cardoso — Conclusos.

— Idem, de Odorica de Jesus Lopes — Conclusos.

— Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém, contra José Francisco da Costa, Antonio Carlos, Maria Cláriosa, Raimundo Silva, Rodolfo W. F. Hoffman, Ida Vita de Pina, Emilia Silva, Luiz Alves da Silva, Domingos Ferreira e Ida Vita de Pina.

— No requerimento de Efraim Ramiro Bentes — Deferido.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — DRA LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

No requerimento de Antonio Rodrigues de Souza — Mandou catar.

— Idem, de Corrêa, costa & Cia. — Mandou citar.

— Idem, de Mario Verbicaro & Cia. — Conclusos.

— Idem, de Mario Verbicaro & Cia. — Conclusos.

— Idem, de Walter Carneiro da Silva — Conclusos.

— Arrolamento de Francisca Gomes da Silva — Ao Contador.

— Despejo; A., O Imperial Sociedade Beneficiente Artística Paraense; R., Artur Soares Nunes — Mandou renovar as diligências para o dia 3 de setembro, às 10 horas.

— Despejo; A., Carlota Pinho Carneiro Lopes; R., José Galdino Valente — Mandou catar.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Izidoro Calandrini de Azevedo e de dona Maria Benedicta Calandrini de Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e

miciado nesta cidade e residente à vila do I. A. P. I., bloco 5, filho de Hugo Calandrini de Azevedo e de dona Maria Benedicta Calandrini de Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e

DIARIO DA JUSTICA

residente à vila do I. A. P. L., bloco, 21, filha de Manoel José de Souza e de dona Maria Moreira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8723 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Letacilio Torres da Silva e senhorinha Therezinha de Jesus Alves de Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à av. 25 de setembro, 765, filho de Antônio Patriolino de Albuquerque e de dona Francisca Alves de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T 8744 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José de Ribamar do Nascimento Santos e a senhorinha Therezinha de Jesus Pinheiro de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, 907, filho de Manoel Antonio dos Santos e de dona Argemira Mendes do Nascimento Santos.

Ele é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, 920, filha de João Pereira de Souza e de dona Raimunda Pinheiro de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8745 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alcides Dias Fernandes e a senhorinha Faustina Damasias de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Pombô, 38, filho de Manoel Fernandes e de dona Isaura Dias Fernandes.

Ele é também solteira, natural do Pará, Almerim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Rosa Lemos, 60, filha de Pedro Damião de Carvalho e de dona Izabel Rodrigues de Almeida Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a ru-

brica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T — 8743 — 17 e 24/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aylton Maia Pinheiro e a senhorinha Dulcila Cardoso das Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 921, filho de Delmiro Henrique Pinheiro e de Dona Militana Maia Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 1339, filha de Melchioras José das Neves e de Dona Thereza Car-

doso Britto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T. 8791 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Marcelino Vieira e Dona Maria Célia da Silva.

Ele é viúvo, natural do Pará, Ponta de Pedras, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bôa Vista, 24, filho de Dona Deolinda da Silva Vieira.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bôa Vista, 24, filha de João da Silva, Eguino Monteiro e de Dona Maria Nazaré da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T. 8792 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Remígio Filgueiras e a senhorinha Maria da Glória Moreira Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Acre, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de março, 565, filho de João Remígio Filgueiras e de Dona Josefa da Chagas Filgueiras.

Ela é também solteira, natural do Pará, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 940, filha de Américo Barbosa da Silva e de Dona Amélia Moreira Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T. 8793 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Magno Demétrio Pereira e a senhorinha Maria de Nazaré Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igaraçá-miri, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucus, 513, filho de Elycio Pereira da Silva e de Dona Maria de Nazaré e

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e

residente à Rua Mundurucus, 1195, filha de Dona Léa de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

T. 8794 - 24 e 31/8/54 - Cr\$ 40,00

Oficial e jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 dias de agosto de 1954.

Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.

(a) Aníbal Fonseca de Figueiredo...

(T 8722 13 e 24/8/54 Cr\$ 180,00)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

NOVACAO

Foto presente, fica notificada a firma Mineração Lohato S/A por seus sócios, Romeu da Silveira Marques com escritório à rua Visconde de Inhána n. 134, 19º andar no Distrito Federal; Donald Campbell residente em lugar ignorado e d. Inés Locato de Oliveira à rua Barão do Triângulo, n. 442, Bragança, no Distrito Federal, de que no dia treze de abril do corrente ano, foi protocolado nesta Junta um processo de reclamação sobre anotação de carteira vindo da Delação Regional do Trabalho, reclamação formulada por Fritz Louis Ackerman contra a reciamada supra citada sobre anotação de carteira profissional. Foi também protocolada no dia 27 de abril do corrente ano outra reclamação de Fritz Louis Ackerman contra Mineração Lohato S/A sobre indenização e férias. Em data de 3 de agosto corrente foi apresentado um aditamento às reclamações anteriores solicitando aviso prévio que não foi dado. As referidas reclamações são de valor ilíquido. Assim, Mineração Lohato S/A por seus sócios supracitados fica notificada a comparecer à audiência de instrução e Julgamento das reclamações, a qual realizar-se-á no dia 6 de setembro próximo, às 15,00 (três horas) na sede desta Junta à avenda Quinze de Agosto, n. 91, 2º andar, Edifício Dias Paes. Nessa audiência deverão os sócios ora notificados oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento dos sócios notificados à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia dos mesmos e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a firma notificada por seus sócios, estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 4 de agosto de 1954.

Cirne Alba de Oliveira Silva

Pelo Chefe de Secretaria

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à S/A. Distribuidora de Tecidos Rayon de Americana, "Distral", que foi apresentada em meu cartório a Travessa Campos Sales, 90, 1º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 7950 no valor de seis mil setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 6.740,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco

apresentante, e os intimos e notícios, ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam e aceitam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de agosto de 1954.

(a) Aliente do Vale Veiga, oficial do protesto.

T 8804 — 24/8/54 — Cr\$ 40,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.463

ACÓRDÃO N. 213
(Processo n. 344)

Requerente: Dr. José de Albuquerque Aranha, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão os decretos ns. 1.481 e 1.482, de 11 de junho do corrente ano (1954), que concederam respectivamente, as reformas, ex-officio, na própria graduação, aos soldados de Batalhão de Infantaria da Polícia Militar deste Estado, Artur Bernandes da Silva e Hilário Napoleão Raiol, com os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00), mensais, ou dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00), por ano:

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente: a) Devolver o processo do soldado Arthur Bernandes da Silva ao Governo, a fim de que enquadre o seu ato nos preceitos da lei n. 207, de 30 de março de 1949, conferindo àquela praça — vítima de ferimento em ação de serviço policial — a promoção e os justos proventos a que tem direito, nos termos de julgamento, desde o dia em que lhe foi dada a reforma, por invalidez definitiva, em consequência daquela causa; b) Deferir o registro da reforma concedida ao soldado Hilário Napoleão Raiol, nos mesmos termos do decreto.

Belém, 17 de agosto de 1954.
(aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Mario Nepomuceno de Souza Fui presente Geraldo Castelo Branco Rocha.

Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Relatório:

Abrangem os presentes autos duas concessões de reforma, ambas relativas a prácias do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado.

O "Diário Oficial" n. 17.644, de 22 de junho do ano em curso (1954) publicou os respectivos atos governamentais, que assim estão redigidos:

"Decreto n. 1481 — De 11 de junho de 1954 — Reforma, ex-officio, na sua graduação, o soldado da Polícia Militar do Estado, Arthur Bernandes da Silva. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01251/54-OI. SIJ: DECRETA — Art. 1º Fica reformado, ex-officio, na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Arthur Bernandes da Silva, de

acordo com a letra a) do art.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

333, combinado com o art. 349, letra b) e art. 350, da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (10.080,00) anuais. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954. — (aa.) Gal. Div. Alexandre Cacarias de Assunção Governador do Estado; Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

"Decreto n. 1482 — De 11 de junho de 1954 — Reforma, ex-officio, na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01352/54-OI. SIJ: DECRETA: Art. 1º Fica reformado, ex-officio, na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com o art. 349, letra b) e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00), mensais, ou sejam, dez mil e oitenta cruzeiros (10.080,00) anuais. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954. — (aa.) Gal. Div. Alexandre Cacarias, Governador do Estado; Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que serve de bússola a este órgão, juntamente com a Constituição Brasileira e a Constituição Paraense, deu competência ao Tribunal de Contas, nos títulos dos arts. 15, inciso III e 23, inciso II, para julgar a legalidade das aposentadorias reformas e pensões, deliberando a respeito de competente registro.

Tendo a Carta Magna Estadual consoante o art. 119, garantido aos FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS E MILITARES DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS TODOS OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, a Assembléia Legislativa estatuiu e o Governador sancionou, preenchendo os requisitos constitucionais, a Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, referente à situação jurídica da Polícia Militar do Estado.

A reforma das aludidas pra-

cas — atestam aqueles decretos — teve amparo na lei n. 207. Foram diferentes, porém, as causas que suscitaram a dupla medida.

Os documentos oficiais, constantes dos autos, esclarecem o assunto, com abundância de pormenores.

E reflexo dos mesmos, este resumo.

ARTHUR BERNARDES DA SILVA, foi reformado POR INVALIDEZ DEFINITIVA PARA O SERVIÇO MILITAR, EM CONSEQUÊNCIA DE LAUDO MÉDICO, APÓS TER SIDO FERIDO, NA CIDADE DE SANTARÉM, NESTE ESTADO, COM ARMA DE FOGO, QUANDO A SERVIÇO DO DESTACAMENTO LOCAL.

HILARIO NAPOLEÃO RAIOL foi reformado POR INVALIDEZ DEFINITIVA PARA O SERVIÇO MILITAR TENDO, PORÉM, COMO JUSTIFICATIVA SEGUNDO O LAUDO MÉDICO, A REVELAÇÃO DE TUBERCULOSE PULMONAR EM FORMA ATIVA.

A citada lei básica da Polícia Militar disciplina a matéria em análise da seguinte forma:

Art. 333. O Militar passa à situação de reformado:

a) por invalidez definitiva;

b) por incapacidade física declarada após um ano de aguardo por moléstia, embora curável;

c) por sentença judiciária condonatória à reforma, passada em julgado;

d) por ter atingido a idade-límite para permanência na reserva.

§ 1º A incapacidade nos casos das letras a) e b), verificada em inspeção de saúde, pela Junta Médica de Saúde da Polícia Militar, poderá ser consequente de:

a) ferimentos recebidos em ação do serviço militar ou policial, acidente ou desastre sofrido e moléstia adquiridas em serviço, e que tenha, em qualquer caso, relação de causa e efeito às condições inerentes a esse serviço;

b) tuberculose ativa alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia;

c) acidente não ocorrido ou moléstia não adquirida em serviço e não especificada na letra anterior.

§ 2º Os casos de que trata a letra a) do Parágrafo precedente, devem ser comprovados por meio dos documentos sanitários de origem, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º As prácias que se invalidarem com menos de triz anos de serviço prestados na Polícia Militar só poderão obter reforma nos casos das letras a) e b) do § 1º.

Art. 349. Os oficiais e prácias que se reformarem na vigência deste Estatuto terão os seguintes vencimentos e vantagens:

a) Os invalidados em consequência de ferimentos recebidos em ação de serviço militar ou policial, nos termos deste Estatuto,

serão promovidos ao posto da graduação imediatamente superior e, em seguida, reformados com os vencimentos e vantagens desse posto ou graduação;

b) Os invalidados por acidente ou desastre sofrido ou por moléstia adquirida em serviço nos termos deste Estatuto e nos casos da letra b) do § 1º do art. 533, serão reformados no mesmo posto ou graduação, com os vencimentos integrais.

É fácil de constatar, pondo as causas que suscitaram a reforma de cada soldado em confronto com a legislação transcrita, a existência de fundamento diversos para os dois atos governamentais.

Quanto à base para o cálculo dos proventos, são estas as disposições em vigor:

Lei n. 207, acima indicada:

"Art. 347: Os proventos dos reformados terão como limite máximo os vencimentos da atividade.

Art. 350: Para os efeitos de inatividade, considerar-se-ão como vencimentos as etapas a que fizerem jus as prácias.

Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954:

Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Polícia Militar do Estado — Tabela n. 35 — "Pessoal Variável" — 380 soldados a Cr\$ 5.400,00, por ano, ou Cr\$ 450,00, por mês — Etapas para sargentos, cabos e soldados a ... Cr\$ 13,00, cada, no total de ... Cr\$ 4.680,00, por ano, ou ... Cr\$ 390,00, por mês.

O sólido e as etapas, reunidos, acusam o vencimento global de Cr\$ 840,00 por mês, ou ... Cr\$ 10.080,00 por ano.

Se os srs. Ministros examinarem os dois casos isoladamente, poderão julgar a matéria com absoluta segurança, para deferir, ou não, os registros que o Exmo. Sr. Dr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, solicitou, em ofício de 25 de junho do corrente ano.

A instrução do processo ficou interrompida, por ter o dr. Procurador baixado os autos em diligência, reclamando todos os documentos necessários ao julgamento.

Voto:

"Procederei isoladamente, como sugeriu o Relatório, ao exame da matéria em julgamento. Mas, para melhor concatenação do que vou expor, considero aquél Relatório como parte integrante do meu voto, não podendo um ficar à margem do outro, sem integral referência.

Arthur Bernardes da Silva, prácio do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar, foi reformado na mesma graduação, com os proventos de Cr\$ 840,00 mensais, ou Cr\$ 10.080,00, por ano.

Houve, porém, em face da causa que suscitou a concessão da reforma, visível infringência da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Os autos conservam o seguinte documento elucidativo:

"Governo do Estado do Pará —

Policia Militar — Comando Geral — Secretaria. Policia Militar do Estado do Pará — Serviço de Saúde — Atestado de origem — Visto — (1) Mário Barriga Guimarães, major comandante interino — (2) Batalhão de Infantaria — 2.ª Companhia.

Prova testemunhal — Nós, abaixo assinados, atestamos que o soldado Arthur Bernardes da Silva,

número trezentos e dezessete da 2.ª Companhia, às 18,30 horas do dia 18 de janeiro de 1954, na cidade de Santarém, foi vítima de um ferimento produzido por arma de fogo, quando a serviço do destacamento local. Quartel em Belém, 26 de fevereiro de 1954. 1.º testemunha — Orlando de Almeida Viana, capitão; 2.ª testemu-

nh — (a) Vicente Pereira da Cruz, soldado n. 248; 3.ª testemunha

(a) Almerindo Pereira Primo, soldado n. 351 — Prova técnica.

O abaixa assinado, doutor Osmar Lima Sampaio, capitão médico em serviço no Batalhão de Infantaria e Escolta Governamental, certifico que Arthur Bernardes da Silva, soldado n. 317 da 2.ª Companhia,

soldado n. 317 da 2.ª Companhia, às 18,30 horas do dia 18 de ja-

neiro de 1954, na cidade de San-

tarém, foi vítima do acidente da prova testemunhal, tendo eu ve-

rificado as seguintes lesões ou

perturbações mórbidas resultantes

do acidente sofrido: seção do

tendão rotuliano por projétil ar-

ma de fogo. Quartel em Belém,

10 de março de 1954. (a) Dr. O-

smar Lima Sampaio, capitão médi-

co. — Prova de autenticidade.

O abaixa assinado Camilo Alves Tor-

res, capitão ajudante do Bata-

lhão de Infantaria, declara que

reconhece como verdadeiras as

firmas das testemunhas Orlando

de Almeida Viana, capitão; Vi-

cente Pereira da Cruz e Almerin-

do Pereira Primo, soldados, e do

médico Dr. Osmar Lima Sampaio,

capitão médico, e que o soldado

da 2.ª Companhia, n. 317, Arthur

Bernardes da Silva, às 18,30 ho-

ras do dia 18 de Janeiro de 1954,

foi vítima, na cidade de Santarém,

de um ferimento produzido por

arma de fogo, quando a serviço

do destacamento local (a) Camilo

Alves Torres, capitão ajudante in-

terino. — Exame de sanidade de

accidentado em acto de serviço —

Aos 19 dias do mês de março do

ano de 1954, nesta cidade de Be-

lém, em a Enfermaria Hospital

desta P. M. B., presente o abaixa

assinado, major médico chefe do

Departamento de Saúde, proce-

deu ao exame de sanidade em Ar-

thur Bernardes da Silva, soldado

n. 317 da 2.ª Companhia do Bata-

lhão de Infantaria, por ter tido

alta do Hospital Militar, onde es-

teve em tratamento em conse-

quência de acidente sofrido em

acto de serviço, conforme consta

do atestado de origem que lhe foi

concedido. E passando a fazer

exames e investigações necessá-

rios, declaro o seguinte: que o

mesmo se encontra incapaz defini-

tivamente para o serviço mili-

tar, por ter sofrido seção do

tendão rotuliano esquerdo, por pro-

jeto de arma de fogo. E por nada

mais ter visto e que declarar, dou

por falso este exame, de que la-

vrei o presente termo, que vai

assinado por mim — (a) Clodomir

de Mendonça Maroja, major mé-

dico chefe do Departamento de

Saúde."

As peças mais importantes re-

lacionadas nesse documento são

duas: Prova testemunhal e Prova

de autenticidade. Ambas reconhe-

cem e proclamam que o soldado

Arthur Bernardes da Silva foi

vítima de um ferimento produ-

zido por arma de fogo, quando

a serviço do destacamento, em

Santarém:

A causa que deu origem à de-

finitiva invalidez do referido sol-

dado para o serviço militar, le-

vando-o à reforma foi apenas

esta: ferimento recebido em ação

ou acto do serviço policial.

O próprio Comandante Geral da

Policia Militar, Coronel Milton

Lisboa, reconheceu, em ofício di-

rigido ao Exmo. Sr. Governador,

que "o militar em apreço foi ju-

gado incapaz para o serviço mili-

tar, por ter sido vítima, quando

a serviço no município de San-

taré, de um tiro que lhe se-

cionou o tendão rotuliano, facto

comprovado com as providências

determinadas por este Comando."

Sendo assim, o direito, líquido

e certo de Arthur Bernardes da

Silva abrange: promoção ao pôs-

to imediatamente superior; venci-

mentos dêsse pôsto; etapas cor-

respondentes.

A prova está nos dispositivos

da Lei n. 207, já citados no Re-

latório.

O decreto governamental, rela-

tivamente ao soldado Arthur Ber-

nardes da Silva, deve ter este

contingente: art. 333, alínea a (invalidez definitiva) e § 1.º, alí-

nea a (ferimentos recebidos com

o acto de serviço policial), combi-

nado com o art. 349, alínea a

(promocão ao pôsto ou graduacão

imediatamente superior, por ter

imediatamente em consequência

de ferimento recebido em ação de

serviço, e reforma com os ven-

cimentos e vantagens dêsse pôsto

e graduação), bem como o art.

350 (cômputo das etapas), tudo

de lei n. 207, de 30 de dezembro

de 1949.

Se prevalecesse o atual decre-

to, haveria, além de infringência

à lei, restrição das vantagens pe-

nitórias asseguradas a todos os

reformados, em idênticas condi-

cões.

Tão elevado é o respeito da lei

n. 207 ao soldado vítima de fe-

riamento ou acto de serviço, que

ela no art. 287, preceitua:

"Será considerada romida a di-

vida com a Fazenda Estadual ou

com a Corporação, do oficial ou

que falecer em consequên-

cia de ferimento em acto de ser-

viço".

Voto à vista do exposto, pela

devolução do processo ao Govér-

no, a fim de que enquadre o seu

acto nos preceitos legais con-

cernendo a Arthur Bernardes da

Silva a promoção e os justos pro-

ventos a que tem direito, nos

termos e com os fundamentos aqui

enunciados e desde o dia em

que lhe foi dada a reforma.

Hilário Napoleão Raiol, outra

vez a Batalhão de Infantaria

da Polícia Militar, foi reformado,

conforme o respectivo decreto, na

mesma graduação, com os provi-

tos de Cr\$ 840,00, mensais ou

Cr\$ 10.080,00, por ano.

O acto do Governo, neste caso,

apresenta-se legal, embora com

ligeira omissão.

Eis a sequência do fundamento:

Art. 333, alínea a (invalidez de-

finativa) e § 1.º alínea b (tuber-

culose ativa), combinado com o

art. 349, alínea b (reforma com

venientes integrais), bem como

o art. 350 (cômputo das etapas),

tudo da lei n. 207, de 30 de dezembro

de 1949.

Nada havendo a arguir contra

o acto governamental que decre-

ta a reforma do soldado Hilário

Napoleão Raiol, pois a causa ori-

ginária se ajusta aos preceitos

da mencionada lei n. 207, conca-

da mencionada lei n. 207, conca-